REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 037/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a atividade de dirigir ônibus é desgastante, causa fadiga, e sua eficácia está relacionada principalmente a fatores ambientais, como o local em que se realiza o trabalho e à forma como os motoristas desenvolvem estratégias de enfrentamento para lidar com estes fatores;
b) o conforto físico e psíquico dos motoristas e as possibilidades técnicas de implementação podem auxiliar no posto de trabalho do motorista, tornando seu ambiente mais adequado;
c) a identificação das condições de saúde e de trabalho de motoristas de transporte coletivo urbano pode ser um importante fator para dimensionar a qualidade de vida dos centros urbanos, visto que diferentes elementos ambientais e de interação social contribuem para o aumento do estresse, dentre eles o trânsito;
d) a obrigatoriedade de locais para descanso foi estabelecida em 2012 pela Lei 12.619, que disciplina o exercício dos profissionais do transporte rodoviário de cargas e de passageiros, tornando obrigatório o controle de jornada de todos os motoristas e regulamentando o intervalo de 30 minutos, com o veículo estacionado, a cada quatro horas de direção ininterruptas, bem como o intervalo de, no mínimo, 11 horas para descanso, dentro do período de 24 horas;
e) para os trabalhadores e empresas cumprirem a lei, é necessário fornecer pontos de parada com estrutura mínima que possibilite ao motoristausufruir do descanso com segurança e conforto;
f) com o efetivo cumprimento da Lei 12.619/2012, haverá qualidade de vida para esses profissionais do transporte e maior segurança para a população;
g) uma área de descanso para os Rodoviários já existe nas estações de transbordo, sendo de extrema relevância que seja implantada também nos finais de linha de ônibus,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

NDICA:

aoExcelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de implantar estrutura de descanso para os rodoviários, nos finais de linha de ônibus do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires